



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

MENSAGEM DE PROJETO
DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2020

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO BINI

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 04/2020, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei n.º 04/2020, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 12 de Março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

IDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 17 de Março 2020


Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2020

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 108, I, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	13	Secretaria Munic.de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
Unidade	02	Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	17.512.0029.2.090	Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
Rubrica	3.3.71.70.00 1511	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.400.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	13	Secretaria Munic.de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
Unidade	02	Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	17.512.0029.2.090	Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
Rubrica	3.3.90.39.00 1511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.400.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de Março de 2020.

APROVADO EM UNANIMIDADE DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 17 / 03 / 2020

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 17 / 03 / 2020

Presidente

APROVADO EM REDACÇÃO FINAL DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 17 / 03 / 2020

Presidente



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto o presente Projeto de Lei, nº 004/2020, para apreciação desta Casa de Leis, o qual autoriza a abertura de crédito suplementar especial e dá outras providências.

Justifica-se a abertura do crédito especial suplementar ao orçamento vigente para inclusão do elemento de despesa 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, necessário para registros das despesas com o Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – CONRESOL, conforme plano de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Diante disso, contando com a presteza e a dedicação desta Casa de Leis, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, 12 de Março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 17 / Março / 2020

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, às 17:30 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos: Projeto de Lei nº 004/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com a seguinte sumula: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias". Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com a seguinte sumula: "Dispõe sobre a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais no período de maio de 2019 a fevereiro de 2020". Após análise dos projetos acima citados, esta Comissão opinou favoravelmente a suas aprovações, encaminhando-os para os tramites normais.


Stival
Presidente


Ferrugem
Vice-Presidente


Tiriva da Auto Escola
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, às 17:30 horas, reuniram-se os Vereadores componentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, na respectiva Sala, para analisar os Projetos: Projeto de Lei nº 004/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com a seguinte sumula: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias". Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com a seguinte sumula: "Dispõe sobre a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais no período de maio de 2019 a fevereiro de 2020". Após análise dos projetos acima citados, esta Comissão opinou favoravelmente, a suas aprovações, encaminhando-os para os tramites normais.

Claudinho Zoinho
Presidente

Laercio Souza
Vice-Presidente

Catarina Júnior
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte, às 17:30 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos: Projeto de Lei nº 004/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com a seguinte sumula: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias". Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com a seguinte sumula: "Dispõe sobre a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais no período de maio de 2019 a fevereiro de 2020". Após análise dos projetos acima citados, esta Comissão opinou favoravelmente a suas aprovações, encaminhando-os para os tramites normais.


Stival
Presidente


Ferrugem
Vice-Presidente


Tiriva da Auto Escola
Membro